



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

**Projeto de Lei Municipal nº 104/2025**  
**de 16 de dezembro de 2025**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal Alterar a Lei 2.268/2025 e Dá Outras Providências”**

A **Câmara Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o poder executivo autorizado a alterar o quadro do artigo 1º da Lei 2.268 de 09 de dezembro de 2025.

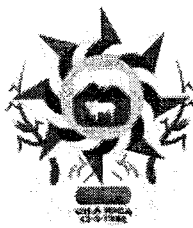
**Onde se lê:**

Art.

2º.....

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
<b>UNIDADE: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE</b>	
<b>12.306.0036.2.022 - MANUTENÇÃO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.552.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	14.681,24
<b>12.361.0040.2.028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.550.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	78.067,77
3.3.90.00.00.00.00.00.02.550.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	90.752,29
<b>UNIDADE: 05.06 - FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR</b>	
<b>12.361.0040.2.024 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.571.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	56.976,96
<b>ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>UNIDADE: 07.02 - INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>	
<b>15.451.0061.2.326 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.701.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	27.490,24
3.3.90.00.00.00.00.00.02.700.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	355.270,30
<b>15.452.0060.2.068 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.502.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	342.119,29
<b>ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>20.122.0006.2.352 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.700.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.491,79

Protocolo Nº 1487/2025  
 Entrada Em 16/12/2025  
 João Salomão Pimenta  
 Câmara Municipal de Vila Rica



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

<b>ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	
<b>UNIDADE: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
<b>27.122.0044.2.345 - MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.701.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	59.007,43
3.3.90.00.00.00.00.00.02.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.217,74
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	
	<b>1.027.075,05</b>

Leia-se:

Art.

2º .....

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>UNIDADE: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE</b>	
<b>12.306.0036.2.022 - MANUTENÇÃO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.552.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	14.681,24
<b>12.361.0040.2.028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.550.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	78.067,77
3.3.90.00.00.00.00.00.02.550.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	90.752,29
<b>UNIDADE: 05.06 - FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR</b>	
<b>12.361.0040.2.024 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.571.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	56.976,96
<b>ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>UNIDADE: 07.02 - INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>	
<b>15.451.0061.2.326 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.701.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	27.490,24
3.3.90.00.00.00.00.00.02.700.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	355.270,30
<b>15.452.0060.2.068 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.502.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	342.119,29
<b>ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>20.122.0006.2.352 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.700.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.491,79
<b>ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	
<b>UNIDADE: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
<b>27.122.0044.2.345 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS</b>	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.701.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS	56.063,61
3.3.90.00.00.00.00.00.02.701.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.943,82
3.3.90.00.00.00.00.00.02.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.217,74



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>1.027.075,05</b>

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei nº 2.268/2025, qual seja, 10 de dezembro de 2025, por se tratar de mera correção de erro material.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO SALOMAO Assinado de forma digital  
PIMENTA:486448461 por JOAO SALOMAO  
91 PIMENTA:48644846191

**João Salomão Pimenta**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025-2028



**Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 104/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 104/2025**, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal Alterar a Lei 2.268/2025 e Dá Outras Providências*”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proceder à correção de erro material identificado na Lei Municipal nº 2.268, de 09 de dezembro de 2025, especificamente no que se refere ao Órgão 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Unidade 10.01 - Gabinete do Secretário.

A alteração proposta visa corrigir informações que constam de forma equivocada na legislação vigente, sendo necessária para adequar o texto legal aos registros efetivamente lançados no sistema contábil do município. Trata-se de correção de natureza estritamente formal, que não implica em qualquer modificação nos valores orçamentários aprovados.

As correções necessárias consistem em alterar a nomenclatura do projeto/atividade originalmente denominado "MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS" (código 27.122.0044.2.345) para a denominação correta "DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS" (código 27.122.0044.2.345), conforme registrado no sistema contábil municipal, bem como proceder à redistribuição e detalhamento das fontes de recursos. O valor de R\$ 59.007,43 (cinquenta e nove mil, sete reais e quarenta e três centavos), anteriormente registrado de forma consolidada na fonte 02.701.0000000, passa a ser adequadamente distribuído e detalhado conforme as fontes de recursos efetivamente utilizadas no sistema contábil, sendo R\$ 56.063,61 na fonte 02.701.3210000 e R\$ 2.943,82 na fonte 02.701.0000000. O valor de R\$ 1.217,74 na fonte 02.500.0000000 permanece inalterado.

É fundamental destacar que a presente alteração não modifica valores orçamentários, mantendo-se inalterado o montante total do crédito adicional de R\$ 1.027.075,05 (um milhão, vinte e sete mil, setenta e cinco reais e cinco centavos). A correção limita-se exclusivamente a



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

ajustar a denominação do projeto/atividade e o detalhamento das fontes de recursos, assegurando a conformidade entre a legislação e os registros contábeis.

A fidedignidade da informação contábil é princípio fundamental da administração pública, sendo essencial para garantir a transparência e a prestação de contas à sociedade, permitir o adequado controle interno e externo dos recursos públicos, assegurar a conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, facilitar a fiscalização pelos órgãos de controle como Tribunal de Contas e Ministério Público, bem como evitar questionamentos e apontamentos em processos de auditoria.

Considerando tratar-se de mera correção de erro material, sem qualquer alteração de mérito ou de valores, propõe-se que os efeitos desta Lei retroajam à data da publicação da Lei nº 2.268/2025, qual seja, 10 de dezembro de 2025, de modo a sanar imediatamente a divergência identificada e garantir a integridade dos registros contábeis desde sua origem.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de manter a exatidão e a conformidade das informações contábeis do município, solicito aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa exclusivamente corrigir erro material e adequar a legislação aos registros contábeis, sem qualquer impacto financeiro ou orçamentário.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO SALOMAO Assinado de forma  
PIMENTA:4864484 digital por JOAO  
6191 SALOMAO  
PIMENTA:48644846191

**João Salomão Pimenta**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025-2028